



LEI Nº 669/2018

“Altera a Lei Municipal 269/2011, bem como a Lei Municipal 631/2018 de 06 de Março de 2018 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - No artigo 3º da Lei 631/2018, mais precisamente no cargo de Cozinheiro - 40 horas, passará a constar como **GRAU DE INSTRUÇÃO - ENSINO MÉDIO COMPLETO**, permanecendo os demais itens inalterados.

Art. 2º - No anexo XIII da Lei 269/2011, mais precisamente no cargo de Motorista - 40 horas, passará a constar como **GRAU DE INSTRUÇÃO - ENSINO MÉDIO COMPLETO, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA VEÍCULO CATEGORIA “D” ou “E”**, permanecendo os demais itens inalterados.

Art. 3º - Revoga-se o cargo de ELETRICISTA descrito no anexo VII da Lei 269/2011.

Art. 4º - O Anexo III da Lei Municipal nº 269/2011, Grupo Ocupacional Semi Profissional - GOSP, acrescenta-se o cargo de ELETRICISTA, conforme tabela e descrição dos cargos abaixo:

ANEXO V
Lei nº 269/2011
GRUPO OCUPACIONAL SEMI PROFISSIONAL - GOSP

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEIS	REFERENCIA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	*****	*****	*****	*****	*****
	*****	*****	*****	*****	*****
SEMI PROFISSIONAL	Eletricista	1 a 35	GOSP/A	02	40 horas

MANUAL DE OCUPAÇÕES DO SERVIDOR MUNICIPAL

CARGO: **ELETRICISTA**

REFERÊNCIA: GOSP/A

GRUPO OCUPACIONAL SEMI PROFISSIONAL

GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO PÓS-MÉDIO OU PROFISSIONALIZANTE

Descrição sintética



- Compreende as atividades que se destinam a executar trabalhos de montagem, reparo e manutenção de sistemas elétricos.

Descrição detalhada

- Instalar fiação elétrica, montar quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas e interruptores, de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas;
- Testar a instalação elétrica, fazendo-a funcionar repetidas vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado;
- Testar circuitos de instalações elétricas, utilizando aparelhos de precisão, para detectar as partes defeituosas;
- Reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento;
- Executar serviços de limpeza e reparo em geradores e motores;
- Ler desenhos e esquemas de circuitos elétricos;
- Substituir fusíveis, relés, bobinas, lâmpadas e demais equipamentos elétricos;
- Consertar e rebobinar dínamos, alternadores e motores em geral;
- Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução dos trabalhos típicos da classe, inclusive quanto a precauções e medidas de segurança;
- Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza;
- Manter limpo e arrumado o local de trabalho;
- Requisitar o material necessário à execução dos trabalhos;
- Executar outras tarefas correlatas.

Art. 5º - Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 21 dias do mês de Agosto do ano de 2018.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

